



ATA DA 55^a SESSÃO, EM 27 DE JULHO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes a Excelentíssima Desembargadora Maria Zeneide Bezerra, em substituição ao Desembargador Expedito Ferreira, e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Júnior, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, o Desembargador Expedito Ferreira de Souza. **Leitura de Expediente: Ofício do Instituto Potiguar de Direito Eleitoral**, por meio do qual o Doutor Cristiano Barros, Presidente do Instituto, cumprimenta a Egrégia Corte Eleitoral do Rio Grande do Norte pelo encerramento do biênio do Excelentíssimo Juiz Federal José Carlos, parabenizando-o pelos excelentes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado, ressaltando a retidão, altivez e humanidade do magistrado, no exercício da sua prestação jurisdicional. **Indicações, proposições e comunicações: o Desembargador Cornélio Alves** comunicou que se tratava da última sessão do Juiz José Carlos como membro efetivo deste Tribunal, oportunidade em que agradeceu e parabenizou Sua Excelência pelos profícios trabalhos envidados à Justiça Eleitoral do Estado, destacando, além da sua atividade judicante, o seu excelente desempenho na presidência da Comissão Apuradora das Eleições de 2022, bem como a sua atuação enquanto membro da Comissão Permanente do Regimento Interno deste Tribunal. Finalizou registrando o brilhantismo dos votos proferidos pelo Juiz José Carlos, desejando-lhe o mesmo êxito em

novos desafios e oportunidades que surgirão no seu caminho. **Os demais membros da Corte** também enalteceram as qualidades judicantes e humanas do magistrado, dirigindo-lhe palavras elogiosas. **O Procurador Regional Eleitoral Gilberto Barroso**, por sua vez, parabenizou o Doutor Daniel Maia pelo nascimento de sua filha, ao tempo em que se acostou às manifestações de apreço ofertadas ao Juiz José Carlos. **O Juiz José Carlos** agradeceu as palavras elogiosas que lhe foram dirigidas, proferiu discurso de despedida, oportunidade em que registrou a sua satisfação em trabalhar com todos os membros da Corte. Por fim, destacou o conhecimento e a qualidade técnica de sua assessoria, nominando e agradecendo aos servidores Sandra Jaqueline de Araujo Galvão, Alexandre Magnus Abrantes de Albuquerque, Carlene Pereira dos Santos, Décio de Medeiros, Dalliane Magalhães Sena e Rossana Sheila Nóbrega Moraes, bem como ao estagiário Caio Henrique Fernandes Vanderlei, pelos excelentes trabalhos desempenhados em seu gabinete e na Comissão Apuradora das Eleições de 2022. Após o julgamento da Prestação de Contas Eleitorais número 0601336-57.2022.6.20.0000, **o Desembargador Cornélio Alves**, argumentando possuir compromissos administrativos inadiáveis em seu gabinete, solicitou autorização para se ausentar da sessão, ocasião em que passou a presidência à Desembargadora Zeneide Bezerra. Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, **o Juiz Federal José Carlos** pediu a palavra para destacar as atuações da servidora Ana Esmera e do servidor João Paulo de Araújo e reiterar a admiração que nutriu pelo corpo de servidores que o assessorou durante o seu biênio neste Tribunal. **O Juiz Fernando Jales** saudou a Desembargadora Zeneide Bezerra, que se encontrava substituindo o Desembargador Expedito Ferreira. A referida magistrada, por sua vez, registrou a sua satisfação em retornar a esta Corte, informou que aos poucos se afastaria do exercício judicante, considerando a sua iminente aposentadoria, e convidou a todos a se fazerem presentes ao lançamento do seu livro “Hei de Vencer - A Trajetória Vitoriosa da Filha de Seu Nilo e Dona Estefânia”, no dia 14 de agosto, às 18 horas, no Teatro Alberto Maranhão.

A Juíza Ticiana Nobre teceu depoimento emocionado acerca da influência positiva da Desembargadora Zeneide Bezerra para a magistratura estadual, externando a importância do seu legado de exemplo, dedicação e humildade para as pessoas. **A Juíza Maria Neíze** registrou a sua admiração pela Desembargadora Zeneide Bezerra, agradecendo-lhe pelas suas inúmeras contribuições à judicatura potiguar. Finalizou desejando-lhe votos de felicidade e harmonia nessa nova fase que se avizinha em sua vida. Por fim, **a Desembargadora Zeneide Bezerra** agradeceu as manifestações de carinho que lhe foram dirigidas. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601238-72.2022.6.20.0000.**

PROTOCOLO: 11655. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO

JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 VALDIR de MEDEIROS AZEVEDO DEPUTADO ESTADUAL e VALDIR de MEDEIROS AZEVEDO. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado LUCAS SOARES FONTENELE e o Procurador Regional Eleitoral Gilberto Barroso realizaram sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas a prestação de contas de VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrante da presente decisão. Vencidos a Desembargadora Maria Zeneide e o Juiz José Carlos. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601308-89.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11727. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANNA CLAUDIA ALVES FREIRE de MEDEIROS DEPUTADO ESTADUAL e ANNA CLAUDIA ALVES FREIRE de MEDEIROS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas de ANNA CLAUDIA ALVES FREIRE DE MEDEIROS, referente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrante da presente decisão. Vencida a Desembargadora Maria Zeneide. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601176-32.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11592. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TEREZA KARINA de LIMA MAGALHAES DEPUTADO FEDERAL e TEREZA KARINA de LIMA MAGALHAES. DECISÃO: Após o voto do Juiz José Carlos, acompanhando o voto da relatora, pediu vista dos autos a Juíza Ticiana Nobre. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601135-65.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12698. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 LINDEMBERG VARELA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e LINDEMBERG VARELA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto

da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601202-30.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12729. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: CARLOS ANTONIO LIMA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601088-91.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11497. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANA PRISCILA de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e ANA PRISCILA de LIMA. DECISÃO: Após o voto do Juiz José Carlos, acompanhando o voto da relatora, pediu vista dos autos a Juíza Ticiana Nobre. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601153-86.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11567. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 THAYSA BARBOSA MENDONCA DEPUTADO ESTADUAL e THAYSA BARBOSA MENDONCA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar, com ressalvas, as contas da candidata ao cargo de Deputado Estadual Thaysa Barbosa Mendonça, relativas às Eleições de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. . . . PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601336-57.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11757. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ZENEIDE BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA IVANIRA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e MARIA IVANIRA da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar, com ressalvas, as contas de Maria Ivanira da Silva, alusivas à sua candidatura ao cargo de Deputado Estadual, nas Eleições 2022, determinando a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 279,76 (duzentos e setenta e nove e setenta e seis centavos), por terem sido declarados como Recursos de Origem Não Identificada, na

forma da legislação de regência, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601305-37.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11724. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO DEPUTADO ESTADUAL e TERCIO BARRETO RAMOS TINOCO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas pelo candidato TÉRCIO BARRETO RAMOS TINOCO, alusivas à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando ao prestador de contas, no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado, o recolhimento dos valores ao Tesouro Nacional de R\$ 1.997,10 (mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos), com a incidência de juros e atualização monetária desde a data de ocorrência do fato gerador, que corresponde à data de emissão da última nota fiscal omitida (02.10.2022), até o efetivo recolhimento, referente aos recursos de origem não identificada (RONI) aplicados na campanha eleitoral (art. 32, §§ 2º e 3º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019), nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601136-50.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11551. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 GILVAN SARINHO RIBEIRO DEPUTADO ESTADUAL e GILVAN SARINHO RIBEIRO. DECISÃO: Após o voto do relator, no sentido de desaprovar as contas de campanha apresentadas, pediu vista dos autos a Juíza Maria Neíze. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0000136-03.2018.6.20.0001. PROTOCOLO: 12537. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Corrupção Eleitoral. Descumprimento da Proibição de Fornecimento de Transporte ou Refeições a Eleitores. RECORRENTE: MARCOS ANTONIO FERREIRA da SILVA, IZACY GERLANE da SILVA MELO, JUCIE GERALDO de LIMA e ROGERIO SIDNEY ELOI PEREIRA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em acolher a prejudicial de

prescrição da pretensão punitiva, em sua forma retroativa, suscitada pela Procuradoria Regional Eleitoral em seu parecer, para declarar a extinção da punibilidade dos réus Marcos Antônio Ferreira da Silva e Izacy Gerlane da Silva Melo, relativamente ao delito de corrupção eleitoral reconhecido na sentença atacada; por maioria, restando vencidos, neste ponto, os Juízes Daniel Maia e Fernando Jales, em prover em parte o recurso criminal interposto por Marcos Antônio Ferreira da Silva e Izacy Gerlane da Silva Melo, para, mantendo a condenação pelo crime de transporte ilícito de eleitores (art. 11, III, da Lei n.º 6.091/74), alterar a dosimetria da pena, nos moldes especificados parágrafo 74, tornando prejudicada a análise do mérito do recurso quanto ao delito de corrupção eleitoral; prover o recurso criminal aviado por Juciê Geraldo de Lima, para, reformando a sentença vergastada, absolver o referido acusado, e negar provimento ao recurso criminal manejado por Rogério Sidney Elói Pereira, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601568-69.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 12027. **ORIGEM:** NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA.

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TALLEYRAND CARLOS de SOUZA DEPUTADO FEDERAL e TALLEYRAND CARLOS de SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas por TALLEYRAND CARLOS DE SOUZA, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601570-39.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12031. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. **RESUMO:** Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Primeiro Suplente de Senador. Cargo - Segundo Suplente de Senador. Cargo - Senador. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARCOS ANTONIO RIBEIRO SENADOR, MARCOS ANTONIO RIBEIRO, ELEICAO 2022 MARLUCE BARROS da SILVA SUPLENTE SENADOR, MARLUCE BARROS da SILVA, ELEICAO 2022 LUTEMBERG ARAUJO de FARIA SUPLENTE SENADOR e LUTEMBERG ARAUJO de FARIA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas por MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO, MARLUCE BARROSO DA SILVA e LUTEMBERG

ARAÚJO DE FARIA, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601163-33.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11578. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RITA de CASSIA SILVA DANTAS DEPUTADO ESTADUAL e RITA de CASSIA SILVA DANTAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de RITA DE CASSIA SILVA DANTAS, referentes à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, com a necessidade de devolução da quantia de R\$ 1.748,68 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) ao Tesouro Nacional, com juros e atualização monetária, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601432-72.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11857. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 EMILIANE THALIA de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e EMILIANE THALIA de LIMA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de EMILIANE THALIA DE LIMA, referentes à sua campanha para o cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601523-65.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11949. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUCINEIA FLORENCIO de OLIVEIRA MIRANDA de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e LUCINEIA FLORENCIO de OLIVEIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas de LUCINEIA FLORENCIO DE OLIVEIRA MIRANDA, referentes à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, com a imposição de devolução da**

quantia de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, com juros e atualização monetária, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado desta decisão, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601540-04.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11969. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 HILKEA CARLA de SOUZA MEDEIROS LIMA DEPUTADO FEDERAL e HILKEA CARLA de SOUZA MEDEIROS LIMA. DECISÃO: A relatora, atendendo a pedido justificado do advogado dos requerentes, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600117-53.2022.6.20.0050. PROTOCOLO: 12659. ORIGEM: PARNAMIRIM-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: KATIA CARVALHO de LIMA, ANA GLAUCIA de LIMA e UNIÃO BRASIL - UNIÃO - 44 - MUNICIPAL (PARNAMIRIM/RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desprover o recurso interposto para manter a sentença que julgou DESAPROVADAS as contas de campanha do órgão partidário municipal do União Brasil, no Município de Parnamirim/RN, atinentes às Eleições Gerais de 2022, acrescentando-se a cominação da sanção de perda do direito ao recebimento de quota do Fundo Partidário por 2 (dois) meses, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600294-06.2020.6.20.0044. PROTOCOLO: 12671. ORIGEM: BREJINHO-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: EDSON ARTUR da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em prover em parte o recurso, para reformar a r. sentença atacada e aprovar com ressalvas as contas do ora recorrente, relativas às eleições de 2020, mantida a obrigação de restituição da quantia de R\$ 311,07 (trezentos e onze Reais e sete centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601123-51.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11538. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.

RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ADRIEL de ARAUJO LOBATO JUNIOR DEPUTADO ESTADUAL e ADRIEL de ARAUJO LOBATO JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha apresentadas pelo requerente, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601195-38.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11611. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA SUELI PEDRO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e MARIA SUELI PEDRO da SILVA. DECISÃO: O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601273-32.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11690. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE JOAQUIM SOBRINHO DEPUTADO ESTADUAL e JOSE JOAQUIM SOBRINHO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar as contas de campanha apresentadas por JOSE JOAQUIM SOBRINHO candidato ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601241-27.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11658. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ANA LUCIA de OLIVEIRA XAVIER DEPUTADO FEDERAL e ANA LUCIA de OLIVEIRA XAVIER. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas por ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER, candidata nas Eleições 2022 a cargo de Deputada Federal, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601463-92.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11889. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA de FATIMA FERNANDES

DEPUTADO ESTADUAL e MARIA de FATIMA FERNANDES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de campanha apresentadas por MARIA DE FATIMA FERNANDES às Eleições 2022 ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL e determinar a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 1.546,18 (mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601079-32.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11487. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS DEPUTADO ESTADUAL e JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar a prestação de contas de JULIANA PATRICIA OLIVEIRA PESSOA DANTAS, referente às Eleições Gerais de 2022, e, com parcial consonância com o Órgão Ministerial, determinar a devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), com incidência de juros moratórios e atualização monetária desde a data de 27.09.2022 (data da efetivação do último dos gastos glosados) até a do efetivo recolhimento dos valores devidos, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601200-60.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11616. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FRANCISCO de ASSIS FRANCA DEPUTADO ESTADUAL e FRANCISCO de ASSIS FRANCA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a prestação de contas de FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601228-28.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11644. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ENGRACIA ALVES de OLIVEIRA

NETA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e ENGRACIA ALVES de OLIVEIRA NETA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar a prestação de contas de ENGRACIA ALVES DE OLIVEIRA NETA DA SILVA, referente às Eleições Gerais de 2022, com determinação de devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), com incidência de juros moratórios e atualização monetária desde a data de 16.09.2022 (data da efetivação do último dos gastos glosados) até a do efetivo recolhimento dos valores devidos, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e oito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretaria das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargadora Maria Zeneide Bezerra
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em substituição

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

**Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral**